

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 188/2021



DECRETO Nº 188/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 188/2021, DE 03 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Esplanada Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Esplanada, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Município de Esplanada, ocorreu um aumento do número de casos de Coronavírus confirmados, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que em 05 de fevereiro de 2021, o Laboratório Central de Saúde Pública da Bahia (LacenBA) notificou a identificação, através de sequenciamento, de dez casos da variante SARS-CoV-2 P.1 da linhagem B.1.1.28. Neste mesmo dia, um hospital da rede particular notificou a identificação de dois casos da variante SARS-CoV-2 VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7. Esta variante parece ter sua transmissibilidade aumentada em relação às outras variantes, assim como, um maior risco de óbito. Os casos apresentados da variante P.1 da linhagem B.1.1.28 foram procedentes do município de Manaus e passaram pelos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, João Dourado e Irecê.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento do Comércio no dia 04 de abril de 2021 até às 05 horas de segunda-feira do dia 05 de abril de 2021.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, padarias, farmácias e congêneres, deverão encerrar o atendimento presencial até às 19 horas permitindo os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até as 24 horas, e os mercados que funcionam com padarias poderão oferecer exclusivamente esses serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência automática, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 03 de abril de 2021.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fernanda Carneiro Melo
Sec. da Saúde Municipal